



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2025

EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2025

Edital

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando a necessidade de justificar a utilização da contratação do por meio de dispensa de licitação, tem-se que consignar as lições de Joel Menezes Niebuhr:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

Destarte, a previsão do Decreto Municipal n. 2660/2024, especialmente no art. 67, que trata:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo ou, quando o valor a ser despendido na realização da contratação não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as situações de emergência e de calamidade pública.

[...]

Logo, considerando o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tem-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, neste caso, justificando que, foram efetuadas as pesquisas junto a fornecedores regionais que possuem disponibilidade para a execução do serviço.

Ainda, considerando haver disponibilidade orçamentária para a aquisição.

Ter havido a pesquisa de mercado no pleno atendimento da condição e definição de preço de mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ter sido analisada e apresentada documentação de habilitação constante do Termo de Referência, tem-se pela justificativa de contratação e aquisição do objeto descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como, em todos os documentos apresentados anexos ao pedido.

Pelo atendimento das demais disposições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, em especial o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Entendendo-se assim devidamente justificada a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

A necessidade se perfaz na AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ESCOLARES (BRINQUEDOS) PARA USO DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda surgiu em caráter de excepcional, e dada a baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo.

O objeto contratado tem previsão de entrega em 20 (vinte) dias.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A necessidade se perfaz para a AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ESCOLARES (BRINQUEDOS) PARA USO DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, conforme demonstrado na justificativa e no documento de formalização de demanda – DFD.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de triciclos escolares (brinquedos) destinados ao uso pelas crianças matriculadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Descanso/SC.

A aquisição dos triciclos se faz necessária como parte do compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação infantil, considerando que o brincar é uma das principais formas de expressão, aprendizagem e desenvolvimento na infância. Os triciclos escolares proporcionam momentos lúdicos que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio, a noção de espaço e o convívio social, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças.

Além disso, a utilização desses brinquedos contribui para tornar o ambiente escolar mais atrativo, inclusivo e acolhedor, incentivando a permanência das crianças nas instituições de ensino e fortalecendo o vínculo com a escola.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Ressalta-se que os triciclos atenderão a crianças da Educação Infantil, em especial aquelas com idades entre 2 e 5 anos, respeitando suas necessidades específicas de mobilidade e segurança, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das normas de segurança aplicáveis.

Portanto, a aquisição dos triciclos escolares representa um investimento importante na valorização da infância, na melhoria das práticas pedagógicas e no fortalecimento das ações de promoção ao bem-estar e ao desenvolvimento integral das crianças nas unidades escolares do município.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda surgiu em caráter excepcional, e dada a baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- FGTS;
- Certidão negativa municipal;
- CNDT – trabalhista.

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a licitação:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a contratação, no valor de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir o melhor fornecimento do objeto, considerando a realidade e perfil de execução.

Ainda, a apresentação dos documentos de habilitação solicitados, comprovando a regularidade e a permissibilidade de contratação.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa DGCOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 79.515.722/0001-39.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que: observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, possível realizar um mapa de preços.

Portanto, trata-se de hipótese de dispensa de licitação dada a necessidade da contratação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado e pela busca de fornecedores na região aptos ao fornecimento.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores.

Assim, a proponente DGCOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 79.515.722/0001-39 demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

2.022 – 3.3.90.1.500.1001.0501 – Recursos Ordinários – Educação Básica (57)

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação do fornecimento do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos poderão de se dar forma quinzenal, considerando a execução do objeto.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de entrega em 20 (vinte) dias, contados da solicitação.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 84/2025, entendo que a empresa DGCOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 79.515.722/0001-39, preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 04 de julho de 2025.

Felipe José Ternus

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 21835/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M0Y**9P9****Q71****ZLD**